



Edital nº 01 / 2021 – DAGA/UFPR

Processo nº 23075.080768/2019-07

RETOMADA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE DOCENTE ADJUNTO A, SOB REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NA ÁREA DE CONHECIMENTO ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING, DE QUE TRATA O EDITAL nº 452/2019 - PROGEPE.

O presente concurso é regido pelas normas dos Editais n. 452/2019 – PROGEPE e n. 205/21 - PROGEPE; Resolução n. 66-A/16-CEPE, que estabelece normas de concurso público para a carreira de magistério superior, alterada pela Resolução n. 31/21-CEPE; e Resolução n. 70/16-CEPE, que complementa a Resolução n. 66-A/16-CEPE.

1. DAS PUBLICAÇÕES

1.1 Os editais e convocações terão publicidade nos sítios eletrônicos do curso de Administração e do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, a saber:

<http://www.sociaisaplicadas.ufpr.br/portal/administracao/>

<http://www.sociaisaplicadas.ufpr.br/portal/concursos/>

2. DA BANCA EXAMINADORA

2.1 A Banca Examinadora será composta de 5 (cinco) professores da carreira do magistério, devendo os mesmos pertencerem à classe ou possuírem titulação igual ou superior àquela que for objeto do concurso.

2.2 Com base nas hipóteses do artigo 15 da Resolução n. 66-A/16-CEPE, os candidatos poderão impugnar a composição da Banca Examinadora dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de divulgação da banca no sítio eletrônico do Setor.

2.3 A Banca Examinadora fixará o cronograma de realização das provas do concurso, respeitando o prazo mínimo de 7 (sete) dias e máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para o início das provas. O cronograma terá publicidade aos candidatos na forma de editais públicos divulgados nos sítios eletrônicos do curso e do Setor, indicados no item 1.1.

2.4 Havendo necessidade, os prazos estabelecidos no início do concurso poderão ser alterados pela Banca Examinadora, desde que informados e publicados em edital.

2.5 Diante de situações excepcionais que justifiquem tal conduta, a Banca Examinadora poderá se reunir de forma remota seja para organização de pontos, realização de provas (com exceção da prova escrita) ou para julgamentos.

3. DO INÍCIO DO CONCURSO

3.1 No dia 22 de novembro de 2021, às 09 horas, será realizada a instalação da Banca Examinadora, em Sessão Pública de Abertura do Concurso, nas dependências do Departamento de Administração Geral e Aplicada do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, localizado na Av. Prefeito Lothário Meissner, 632, bairro Jardim Botânico, Curitiba - Paraná.

3.2 O candidato que não comparecer no horário definido pela Banca Examinadora à Sessão Pública de Abertura do Concurso e a qualquer uma das provas do concurso, excetuada a prova de análise do currículo, estará automaticamente eliminado e impedido de participar das etapas subsequentes do certame.

3.3 Logo após a instalação da Banca Examinadora, será realizada a prova escrita do concurso.

3.4 Nos termos do artigo 31 da Resolução n. 66-A/16-CEPE, a sequência das provas do Concurso será:

I – Escrita (prova eliminatória), no formato presencial;

II – Didática (prova eliminatória), no formato remoto;

III - Análise de Currículo (prova classificatória), no formato remoto; e

IV - Defesa do Currículo e do Projeto de Pesquisa na área de conhecimento do certame (prova classificatória), no formato remoto.

3.5 O sorteio do ponto para as provas escrita e didática será realizado sob a supervisão de pelo menos dois membros da Banca Examinadora.

3.5.1 A presença do candidato no sorteio do ponto é obrigatória, sob pena de sua eliminação.

3.5.2 O sorteio do ponto para a prova didática será feito com a presença do candidato de forma remota e gravado.

3.6 As provas serão realizadas em língua portuguesa.

4. PROVA ESCRITA

4.1 A Prova escrita será realizada presencialmente, após a Sessão Pública de Abertura do Concurso, nas dependências do Departamento de Administração Geral e Aplicada do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, localizado na Av. Prefeito Lothário Meissner, 632, bairro Jardim Botânico, Curitiba - Paraná.

4.1.1 Em razão da pandemia de COVID-19, deverão ser observados os protocolos de biossegurança divulgados pelo Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Saúde (NEPES) da UFPR, como uso obrigatório de máscara, distanciamento social e higienização das mãos.

4.2 A prova escrita consistirá de uma dissertação sobre o ponto sorteado com base no Programa do Concurso.

4.2.1 O sorteio do ponto para a prova escrita será efetuado pelo primeiro candidato inscrito no concurso imediatamente antes do início da prova.

4.2.2 O candidato que não comparecer ao sorteio de ponto da prova escrita ficará impedido de participar das etapas subsequentes.

4.2.3 A duração da prova escrita será definida pela Banca Examinadora dentro dos limites de 3 (três) a 6 (seis) horas.

4.3 Anteriormente ao período destinado à realização da prova escrita, será reservada uma hora para que os candidatos possam, no mesmo recinto da prova, realizar consulta de material bibliográfico e anotações/resumos realizados pelos próprios candidatos, sendo vedados meios eletrônicos.

4.3.1 Nenhum candidato poderá iniciar a prova escrita antes da hora estabelecida pela banca, mesmo que não queira valer-se do tempo permitido para consultas.

4.4 Durante a realização da prova escrita não será permitida a utilização de aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, exceto mediante expressa autorização da Banca Examinadora.

4.5 Não será permitida a utilização de qualquer material bibliográfico ou anotações/resumos durante a realização da prova escrita, sob pena de desclassificação do candidato.

4.6 Durante a realização da prova escrita, nenhum candidato poderá deixar o recinto da prova sem o acompanhamento de um dos integrantes da Banca Examinadora.

4.7 Será atribuída nota à prova escrita na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os seguintes critérios de avaliação:

I. clareza da exposição dos argumentos e redação adequada;

II. sequência dos argumentos, composição do trabalho, articulação das partes (introdução, desenvolvimento, conclusão);

III- avaliação crítica do tema;

IV. grau de precisão dos conceitos e fundamentos dos argumentos;

V. referências bibliográficas utilizadas.

4.8 Será dispensada a leitura da Prova Escrita, conforme artigo 32, §14, da Resolução n. 66-A/16-CEPE. As provas escritas serão digitalizadas pelo relator da Banca Examinadora e disponibilizadas aos demais membros, para ser avaliada de forma remota.

4.9 Caberá ao presidente da Banca Examinadora a verificação do número de notas abaixo de 7 (sete) de cada candidato.

4.10 A Banca Examinadora anunciará publicamente, por meio de edital a ser divulgado no site do curso e do setor, a lista de candidatos aprovados na prova escrita que passarão para a próxima etapa do concurso.

5. PROVA DIDÁTICA

5.1 A prova didática, realizada pelo candidato em Sessão Pública, gravada, constará de uma aula, com duração de até 50 (cinquenta) minutos, sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo próprio candidato, da lista de pontos previamente elaborada e divulgada pela Banca Examinadora com base no Programa do Concurso, e com reposição dos pontos já sorteados anteriormente pelos candidatos que antecederam o mesmo no sorteio.

5.2 O sorteio do ponto será realizado de forma remota, gravado, a partir do dia 23 de novembro de 2021, na plataforma TEAMS, cujo link será encaminhado por e-mail ao candidato pelo relator da Banca Examinadora, 10 (dez) minutos antes do horário previamente agendado no edital divulgado pela banca.

5.3 A prova didática será realizada de forma síncrona com os membros da Banca Examinadora, gravada, 24 horas após o sorteio do ponto pelo candidato, na plataforma TEAMS, cujo link será previamente divulgado pela Banca Examinadora.

5.3.1 Com antecedência de pelo menos 1 (uma) hora para a realização da prova didática, os candidatos deverão enviar o plano de aula ao relator da Banca Examinadora (korelo@ufpr.br). No assunto do e-mail, o candidato deverá identificar a área de conhecimento do concurso. Recomenda-se encaminhar cópia do e-mail à secretaria do departamento (ufprdaga@gmail.com).

5.4 A nota da prova didática será atribuída na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os seguintes critérios de avaliação:

I - domínio do conteúdo – contextualização, abrangência e consistência;

II - crítica – análise crítica do conteúdo e especificidade;

III - métodos didáticos – adequação da metodologia à transmissão do conteúdo, organização e clareza das informações, pertinência nos exemplos utilizados, planos de aula e recursos didáticos, postura do professor (forma de transmissão e exposição, linguagem);

IV - referências bibliográficas utilizadas;

V - adequação da exposição ao tempo previsto.

5.5 Os candidatos que não comparecerem ao sorteio de pontos e/ou à realização da prova didática estarão automaticamente eliminados do certame.

5.6 Após a Sessão Pública, a Banca Examinadora procederá à avaliação das provas, reservadamente, de forma remota.

5.7 A Banca Examinadora anunciará publicamente, por meio de edital, a lista de candidatos aprovados na Prova Didática.

6. PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 Os candidatos aprovados nas Provas Escrita e Didática deverão apresentar à Banca Examinadora o *curriculum vitae* documentado conforme a sequência da Resolução n. 70/16-CEPE, bem como a proposta de Projeto de Pesquisa na área de conhecimento do concurso.

6.1.1 O candidato deverá entregar o *curriculum vitae* e a proposta do Projeto de Pesquisa no dia e horário estabelecidos em edital da Banca Examinadora, por e-mail ao relator (korelo@ufpr.br), em formato PDF. Recomenda-se encaminhar cópia do e-mail à secretaria do departamento (ufprdaga@gmail.com).

6.1.2 Não serão aceitos documentos hospedados em repositórios de arquivos, tais como links para o Google Drive, One Drive ou similar, mas tão somente o envio de documentos no formato PDF por e-mail ao relator.

6.1.3 A proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso deverá conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) laudas, não incluindo as referências.

6.1.4 Para candidatos estrangeiros, os documentos, salvo artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos, deverão ter tradução para a língua portuguesa, não sendo obrigatória a apresentação de tradução juramentada.

6.2 Só serão considerados para efeitos de avaliação do *curriculum vitae* os itens devidamente comprovados por documentos entregues em data e horário definidos pela Banca Examinadora, conforme ordem da Tabela de Pontuação da Resolução n. 70/16-CEPE.

6.3 Na Prova de Análise de Currículo, de natureza classificatória, a Banca Examinadora se reunirá de forma remota, reservadamente, e procederá a avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, considerando as publicações de acordo com a pontuação do QUALIS-CAPES para os periódicos e congressos e os critérios estabelecidos pela Resolução n. 66-A/16-CEPE e pela Resolução n. 70/16-CEPE.

6.3.1 Nenhuma atividade ou documento será pontuado mais de uma vez.

6.4 Serão considerados os seguintes grupos de documentos/atividades, cuja pontuação consta na Resolução n. 70/16-CEPE, sendo a consolidação da pontuação realizada por grupo, conforme critérios da Resolução n. 66-A/16-CEPE:

GRUPO I – Títulos universitários, conforme rol do artigo 36, §4º, da Resolução n.66-A/16-CEPE;

GRUPO II – Funções administrativas em instituições de ensino superior;

GRUPO III – Atividades em ensino superior e extensão;

GRUPO IV – Produção científica, artística, técnica, cultural e méritos profissionais na área do conhecimento, sendo que os pontos atribuídos aos artigos publicados indexados serão decididos pela banca examinadora de acordo com a classificação QUALIS-CAPES da respectiva área, estabelecendo proporcionalidade convertendo a pontuação de publicação em até no máximo 20 (vinte) pontos;

GRUPO V - Outros.

6.5 Na Prova de Análise de Currículo será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

7. PROVA DE DEFESA DO CURRÍCULO E DE PROJETO DE PESQUISA

7.1 A Banca Examinadora anunciará previamente, por meio de edital, a lista de candidatos com a data e os horários para a realização da Prova de Defesa de Currículo e de Projeto de Pesquisa, de natureza classificatória.

7.2 A prova consistirá na submissão do candidato à arguição pela Banca Examinadora, em Sessão Pública remota gravada, via plataforma TEAMS.

7.2.1 A arguição versará sobre as atividades previstas nos GRUPOS III e IV e projeto de pesquisa na área do conhecimento, respeitando-se sua pertinência à área de conhecimento e programa do concurso.

7.2.2 Cada examinador terá 15 (quinze) minutos, no máximo, para arguir o candidato, que disporá de tempo idêntico para a sua manifestação, desde que o total da arguição não ultrapasse 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

7.3 Na Prova da Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa será atribuída aos candidatos a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), pelos membros da Banca Examinadora, individualmente.

7.4 A pontuação final obtida pelos candidatos na Prova de Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora nesta prova.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Após a conclusão de cada prova do Concurso, a Banca Examinadora reunir-se-á reservadamente para avaliação e divulgação em edital dos nomes dos candidatos habilitados naquela etapa.

8.2 Após a conclusão de todas as provas, a Banca Examinadora se reunirá em Sessão Pública, remotamente via plataforma TEAMS, para emissão do Parecer Conclusivo e divulgação do resultado do concurso, nos termos do artigo 40 da Resolução n. 66-A/16-CEPE.

8.2.1 É vedada a divulgação de qualquer nota antes da Sessão Pública de Divulgação dos Resultados.

8.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação média igual ou superior a 7,0 (sete) na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), além de pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com pelo menos 3 (três) membros da Banca Examinadora em cada uma das provas (escrita e didática) independentemente da pontuação obtida na prova de análise de currículo, de defesa do currículo e projeto de pesquisa.

8.4 As pontuações obtidas pelos candidatos em cada uma das provas serão somadas.

8.5 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas provas escrita, didática, análise do currículo e defesa do currículo.

8.6 Serão considerados habilitados os candidatos classificados dentro do limite máximo estabelecido em edital, salvo em caso de empate na última classificação.

8.7 Havendo mais de um candidato habilitado, a Banca Examinadora indicará a respectiva ordem de classificação, em função das médias globais alcançadas pelos candidatos, observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) a maior média na prova escrita;
- b) a maior média na prova didática;
- c) a maior média na prova de análise de currículo;
- d) o maior tempo de magistério em instituição de ensino superior.

8.8 Em caso de empate envolvendo candidato idoso, o primeiro critério de desempate será a idade, enquadrando-se na condição de idoso o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

8.9 Caso todos os candidatos do certame sejam reprovados em qualquer das etapas, a Banca Examinadora, em sessão pública, encerrará o concurso.

8.10 No transcorrer do concurso, os pedidos de reconsideração devem ser interpostos junto à Banca Examinadora, até 3 (três) horas após a divulgação dos aprovados de cada etapa, por e-mail ao relator (korelo@ufpr.br) Os pedidos de reconsideração do candidato eliminado serão submetidos à Banca Examinadora, que se manifestará no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do horário de encerramento dos pedidos de reconsideração. Recomenda-se encaminhar cópia do e-mail à secretaria do departamento (ufprdaga@gmail.com).

8.11 Da decisão da Banca Examinadora sobre o pedido de reconsideração caberá recurso, em última instância, junto ao Conselho Setorial, antes do início da próxima etapa, podendo neste caso o candidato continuar o concurso, pendente da decisão do referido Conselho, até o momento dos resultados finais do certame.

8.12 Concluídos os trabalhos, a Banca Examinadora emitirá Parecer Conclusivo que será divulgado nos sítios eletrônicos do curso e do setor. O parecer será apreciado pela plenária departamental e encaminhado ao Conselho Setorial para homologação do resultado do concurso.

8.13 Os recursos referentes ao Parecer Conclusivo da Banca Examinadora deverão ser interpostos pelos candidatos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do referido parecer e serão julgados em primeira instância pela própria Banca Examinadora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para pronunciamento, dando ciência aos candidatos da decisão.

8.13.1 Da decisão da Banca Examinadora, caberá recurso em última instância ao Conselho Setorial, obedecidos os mesmos prazos estabelecidos na primeira instância.

8.14 É de responsabilidade do candidato a interpretação do edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza o presente concurso público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

8.15 É de responsabilidade do candidato providenciar a conexão adequada à internet e os meios eletrônicos necessários para sua participação nas etapas remotas do concurso.

Curitiba, 29 de outubro de 2021.

Departamento de Administração Geral e Aplicada

Setor de Ciências Sociais Aplicadas - UFPR